

PRÊMIO 2025
CULTURA
DE PERNAMBUCO



Prêmio Hermilo
Borba Filho
de Literatura

XI PRÊMIO HERMILO BORBA FILHO
DE LITERATURA 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 XI PRÊMIO HERMILO BORBA FILHO DE LITERATURA

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Cultura de Pernambuco – SECULT/PE, observadas, no que couber, as normas gerais da Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que regulamenta sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, do Decreto n. 45.127, de 17 de outubro de 2017, que institui o Prêmio Hermilo Borba Filho de Literatura em substituição ao Prêmio Pernambuco de Literatura, Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, do Decreto nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação - PESI, do Decreto Nº 49.265/2020- Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, além das disposições constitucionais e demais normas aplicáveis, bem como regido pelos princípios da Administração Pública, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a **XI EDIÇÃO DO PRÊMIO HERMILO BORBA FILHO DE LITERATURA**, do Estado de Pernambuco.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste concurso o fortalecimento da produção literária contemporânea no Estado, por meio de uma política editorial regionalizada e democrática, ampliando a circulação e a base de autores com atuação em Pernambuco.

1.2. O chamamento público em questão fará a seleção, premiação e publicação de livros inéditos, escritos em língua portuguesa por residentes nas quatro macrorregiões do Estado, a saber, Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata, Agreste e Sertão, em conformidade com as leis vigentes e de acordo com as condições e especificações deste edital.

1.3. Concorrerão a este concurso apenas obras dos gêneros: conto, poesia ou romance.

1.3.1. Entende-se por inédito, para fins deste concurso, o original não publicado em formato de livro (físico ou digital) até a divulgação do resultado e entrega dos prêmios aos vencedores.

1.3.2. É permitido que parte do conteúdo da obra inscrita tenha sido publicada em blogs, sites, redes sociais e afins, sem prejuízo para o objeto deste concurso.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Inicialmente chamado de Prêmio Pernambuco de Literatura, o Prêmio Hermilo Borba Filho de Literatura foi criado após cerca de 20 anos sem premiações literárias no âmbito do Governo do Estado de Pernambuco (as últimas premiações ocorreram

através dos chamados Prêmios Literários de Pernambuco). Ele surgiu em decorrência de uma demanda da Comissão Setorial de Literatura, que apontou a necessidade da criação de uma linha editorial da Secretaria de Cultura de Pernambuco que servisse como alternativa menos burocrática ao edital do Funcultura. Sua primeira edição ocorreu no ano de 2013, com inscrições oriundas de todas as macrorregiões do Estado, superando inclusive o número total de inscrições habilitadas em literatura no Funcultura daquele ano. A repercussão positiva dessa primeira edição fortaleceu a continuidade do prêmio. Em 2018, por ocasião do centenário do escritor, crítico literário, jornalista, dramaturgo, diretor, teatrólogo e tradutor Hermilo Borba Filho, a Secretaria de Cultura de Pernambuco, na intenção de homenageá-lo, passou a intitular o Prêmio com seu nome. Além da mudança de nomenclatura, houve também uma ampliação do seu valor de premiação. Além do valor financeiro da premiação, os vencedores têm suas obras publicadas pela CEPE Editora. Na produção dos livros vencedores do Prêmio constam várias etapas, tais como: copidesque, revisão, diagramação e editoração, dentre outras.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O Prêmio Hermilo Borba Filho de Literatura, em sua 11ª edição, tem como objetivo reconhecer, valorizar, incentivar e difundir a literatura de Pernambuco, através da premiação de até 4 (quatro) obras literárias dos gêneros poesia, contos ou romance, preferencialmente uma de cada macrorregião do Estado (Agreste, Região Metropolitana, Sertão e Zona da Mata).

3.2. As 4 (quatro) obras vencedoras receberão uma premiação financeira no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada. Dentre elas, uma será agraciada com o Grande Prêmio, recebendo um valor adicional de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para essa obra. Assim, a premiação será distribuída da seguinte forma: três prêmios de R\$ 18.000,00 cada e um prêmio de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

3.3. A premiação será distribuída, preferencialmente, em 5 (cinco) categorias, conforme abaixo discriminadas:

MACROREGIÕES	PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA	VALOR TOTAL DAS CATEGORIAS
Agreste	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
RMR (Região Metropolitana do Recife)	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Sertão	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Zona da Mata	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Grande Prêmio	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

TOTAL	R\$ 90.000,00
-------	---------------

3.4. Os títulos vencedores serão publicados pela Cepe Editora, com uma tiragem de 600 (seiscentos) exemplares para cada obra, à exceção do título agraciado com o Grande Prêmio, que contará com uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares.

3.5. Cada vencedor(a) receberá 100 (cem) exemplares do livro publicado, a título de direitos autorais.

4. DO VALOR

4.1. O valor total para seleção das propostas é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). As 4 (quatro) obras vencedoras receberão uma premiação financeira no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada. Dentre as 4 (quatro) obras vencedoras, uma delas será agraciada com o Grande Prêmio no valor adicional de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando assim quatro prêmios, sendo três no valor de R\$ 18.000,00 cada e 1 (um) no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 00133

UG: 200100

Programa de Trabalho: 1.00133.13.392.0370.1732.1808

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: .0500

Ficha Financeira: 1808 - Promoção de editais, concursos, prêmios e eventos para as linguagens artístico-culturais

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. Poderão apresentar propostas neste edital, agentes culturais que atendam aos seguintes requisitos: Pessoas Físicas (PF), pernambucanos(as) natos(as) ou naturalizados e cidadãos(ãs) de outras unidades da Federação, desde que ambos comprovem residência no Estado de Pernambuco há pelo menos 1 (um) ano.

7. IMPEDIMENTOS

7.1. Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste Edital, seus(suas) cônjuges, companheiros(as), parentes(as) consanguíneos(as) ou afins até 3º grau;

7.2. Servidores(as) públicos(as) efetivos(as), titulares de cargos comissionados e terceirizados da SECULT/PE e Fundarpe, que tiverem participado de alguma forma da elaboração deste edital, seus(suas) cônjuges, companheiros(as), parentes(as) consanguíneos(as) ou afins até 3º grau e entidade artística a qual faz parte;

7.3. Servidores(as) ou colaboradores(as) da SECULT/PE e Fundarpe com menos de 6 (seis) meses de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado;

7.4. Membros dos Conselhos estaduais ligado à Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco e Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, que tiverem participado de alguma forma da elaboração deste edital, seus(suas) cônjuges, companheiros(as), parentes(as) consanguíneos(as) ou afins até 3º grau e entidade artística a qual faz parte;

7.5. Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

7.6. Proponente contemplado em uma das cinco últimas edições do Prêmio.

8. DAS INSCRIÇÕES/COMO SE INSCREVER

8.1. Para efetuar sua inscrição, o(a) proponente deverá estar cadastrado/a no Mapa Cultural de Pernambuco, se caso, o(a) proponente não for cadastrado (a), deverá seguir o passo a passo disponível neste link: <https://www.youtube.com/watch?v=X7cdEEfE5hM>.

8.2. Cada autor(a) poderá inscrever apenas 1 (uma) obra;

8.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas no período de **10 de abril de 2025 a 20 de maio de 2025, com encerramento às 16h59.**

Parágrafo Primeiro. A Secult-PE não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 16h59 (dezesesseis horas e cinquenta e nove minutos) do dia **20 de maio de 2025.**

Parágrafo Segundo. É do(a) proponente responsabilidade integral e exclusiva de toda e qualquer operação realizada na plataforma, após o acesso com login e senha, incluindo eventuais ações realizadas por terceiros não autorizados devido ao uso indevido da senha, cabendo ao proponente responder por quaisquer danos e prejuízos resultantes.

Parágrafo Terceiro. O envio da inscrição de forma distinta da especificada neste edital e seus anexos será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO.

Parágrafo Quarto. Ao realizar a sua inscrição, o(a) proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Edital e seus anexos.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente acompanhar todas as etapas do processo de seleção pelo Cronograma (ANEXO I), suas atualizações e divulgação nos meios oficiais de comunicação. A Secult-PE não se responsabiliza por prazos e exigências não cumpridas pelo(a) proponente.

8.5. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

8.5.1. Os(As) proponentes que já estão cadastrados no Mapa Cultural de Pernambuco poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário de inscrição específico entrando no link: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/oportunidade/2641/#info>.

8.5.2. Novos proponentes dos editais da Secult-PE somente poderão realizar a inscrição após a finalização do cadastro no Mapa Cultural.

8.5.3. O(A) proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como “obrigatório” no Mapa Cultural.

8.5.4. Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo, em anexo, os seguintes arquivos em formato PDF:

- a) Arquivo com obra inscrita;
- b) Declaração de autoria (Anexo IV deste edital);
- c) Comprovante de residência, em nome do(a) agente/proponente, com no máximo 60 (sessenta) dias de emissão. Sendo necessário apresentar dois comprovantes de residência: o primeiro datado de, no mínimo, 1 (um) ano antes da inscrição, e o segundo com, no máximo, 60 (sessenta) dias de emissão prévia à data de inscrição;
- d) Autodeclaração de residência (Anexo III deste edital);
- e) Cópia do RG ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto (exs.: CNH, Passaporte, CTPS, Carteira Profissional Expedida por Órgão Público etc.).

8.5.5. A obra inscrita deverá ser salva em formato PDF em tamanho A4, com perfeita condição de legibilidade.

8.5.6. Na primeira página do arquivo com a obra inscrita, deve aparecer apenas o TÍTULO DA OBRA e PSEUDÔNIMO do(a) autor(a), de modo a garantir o anonimato durante o julgamento.

8.5.7. As obras inscritas devem ter, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) páginas.

8.5.8. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e/ou o direcionamento por meio de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo(a) proponente, com limite de tamanho de até 08 MB.

8.5.9. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome.

8.5.10. Mapa Cultural permite fazer rascunho da proposta, porém a inscrição somente é considerada válida ao clicar no botão "ENVIAR". Após o preenchimento de todos os campos, o(a) proponente deve clicar no botão "VALIDAR" e, caso esteja tudo correto, clicará no botão "ENVIAR", finalizando assim sua inscrição. A mensagem de confirmação do envio da inscrição chegará no e-mail que está cadastrado no perfil do(a) agente cultural.

8.5.11. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

8.5.12. O(A) proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.5.13. Em caso de envio de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo(a) proponente, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

8.5.14. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.5.15. A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

8.5.16. Todos os campos do formulário de inscrição referentes aos dados cadastrais constituem autodeclaração. Em caso de utilização de falsa autodeclaração, os(as) proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/1940.

Parágrafo único. As obras inscritas não devem conter elementos como: dedicatória, prefácio, posfácio, ilustrações ou apresentação, sendo permitido apenas o uso de epígrafe como elemento pré-textual, sob pena de desclassificação.

9. DA PROPOSTA

9.1. Serão critérios de julgamento das obras:

- I. Originalidade/Singularidade – Capacidade da obra de se apresentar como proposta de vanguarda ou se distinguir por sua peculiaridade dentro da tradição literária;
- II. Qualidade técnica – Demonstração de domínio das técnicas da narrativa ou do poema;
- III. Domínio da linguagem – Domínio da norma padrão da língua ou adequação da linguagem às variedades pertinentes na construção das vozes das personagens ou do eu lírico/épico.

Parágrafo Único. Cada um desses três critérios receberá notas de 0 a 10.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 3 (três) etapas, conforme descrição a seguir:

Habilitação (eliminatória): consiste na análise e triagem das exigências constantes neste edital e seus anexos.

Julgamento Geral (classificatória e eliminatória): consiste na avaliação das propostas habilitadas.

Julgamento das Obras Finalistas (classificatória): consiste na avaliação das propostas classificadas no Julgamento Geral.

10.2. A análise e seleção das propostas serão realizadas por 2 (duas) comissões distintas, de composição:

10.2.1. Comissão de Julgamento Geral: composta por 3 (três) membros de comprovada vinculação com a área literária, nomeados em portaria da Secult-PE, conforme Art. 3º do Decreto 45.474 de 20 de dezembro de 2017 e indicados pelo Sistema Secult-PE/Fundarpe (oriundo do Edital de Credenciamento de Pareceristas da Secult-PE), pelo Conselho Estadual de Política Cultural e pela Cepe Editora, cabendo a cada um dos órgãos citados a indicação de um membro.

10.2.2. Comissão de Julgamento das obras finalistas: composta por 4 (quatro) membros do Conselho Editorial da Cepe Editora mais 1 (um) representante da Comissão Julgadora da segunda etapa, nomeado pela Companhia Editora de Pernambuco - CEPE.

10.3. O trabalho da Comissão de Julgamento Geral será remunerado.

10.4. O Julgamento Geral das obras competirá a Comissão de Julgamento Geral, composta de acordo com item 10.2.1. deste edital, conforme disposto no Cronograma, Anexo I;

10.5. Em caso de impossibilidade de participação de algum membro da Comissão de Julgamento Geral os organizadores poderão designar um(a) suplente.

10.6. O julgamento das Obras Finalistas competirá à Comissão de Julgamento das obras finalistas, composta de acordo com o item 10.2.2 deste Edital, conforme disposto no Cronograma, Anexo I;

10.7. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.7.1. A habilitação das inscrições será feita pela Coordenadoria de Literatura da Secult-PE, composta por membros do seu quadro administrativo.

10.7.2. A Coordenadoria de Literatura da Secult-PE informará através do portal www.cultura.pe.gov.br a habilitação da inscrição para os(as) candidatos(as).

10.7.3. Os participantes que não tiverem suas inscrições habilitadas poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no ANEXO I (Cronograma), contado a partir da publicação do resultado da habilitação.

10.7.4. Não será permitido incluir quaisquer documentos à inscrição por quaisquer meios após o período de inscrições.

10.7.5. Estarão aptas para seguir à etapa de julgamento apenas as inscrições devidamente habilitadas pela Coordenadoria de Literatura da Secult-PE.

10.8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO

10.8.1. Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 7. do edital e seus subitens;

10.8.2. Não atender ao item 8 deste edital e seus subitens;

10.8.3. Serão excluídas do certame:

I - obras que tenham quebrado o anonimato de seus autores por quaisquer motivos, como pseudônimos que sugiram a identidade do autor (tais como abreviações, por exemplo), premiações de obras homônimas em outros certames etc;

II - obras que não contenham a quantidade mínima de 52 (cinquenta e duas) páginas, conforme item 8.5.7;

III - obras de gêneros literários fora da abrangência deste concurso, conforme o item 1.2;

IV - os(as) proponentes que apresentarem obras plagiadas, total ou parcialmente, serão desclassificados. A responsabilidade pela originalidade da obra inscrita é exclusiva do(a) proponente. Caso seja constatado plágio em qualquer etapa do processo, o(a) proponente será excluído imediatamente, sem prejuízo da devolução de recursos e da aplicação das sanções legais cabíveis.

V - inscrições com arquivos corrompidos ou que impossibilitem a análise da Comissão Julgadora;

VI - obras de autores vencedores das 5 (cinco) últimas edições do prêmio, a fim de que o Prêmio Hermilo Borba Filho de Literatura incentive o surgimento de novos artistas com obras originais.

11. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

11.1. A classificação das propostas inscritas será publicada no Mapa Cultural de Pernambuco (<https://www.mapacultural.pe.gov.br>).

12. DO PAGAMENTO

12.1. A formalização da abertura do processo de pagamento dos selecionados neste edital ficará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no ANEXO VII;

12.2. Os(As) proponentes selecionados(as) se obrigam a encaminhar os documentos solicitados no ANEXO VII, habilitando-se assim para assinar um Termo de Compromisso com a Secult-PE, que formalizará as responsabilidades das partes;

12.3. A não apresentação da documentação do ANEXO VII, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, impossibilitará a contratação e implicará na impossibilidade de recebimento do prêmio, e consequente desclassificação;

12.4. A entrega da documentação correta, respeitando prazos e validades das certidões e documentos exigidos, é de única e exclusiva responsabilidade do(a) selecionado(a);

12.5. Para a liberação dos recursos financeiros, o(a) proponente deverá estar com o cadastro no sistema do E-fisco de forma regular e atualizado;

12.6. A premiação será efetuada por meio da transferência dos recursos para o(a) proponente em parcela única, após a apresentação dos documentos indispensáveis listado no Anexo VII em até 30 (trinta) dias úteis;

12.7. A premiação será depositada pela Secretaria de Cultura, em parcela única, em conta bancária específica e de titularidade do(a) proponente;

12.8. Não serão aceitas contas conjuntas, contas com limites de recebimento de recursos e contas benefícios (salários, pensões, aposentadorias ou similares);

12.8.1. Considera-se como conta benefício toda conta disponibilizada pelas instituições financeiras com a finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares;

12.9. Para fins de esclarecimento, o empenho prévio não é garantia de pagamento, sendo um ato discricionário da Administração Pública, e que pode ser cancelado a qualquer momento quando constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto no edital;

12.10. A premiação para Pessoas Físicas terá retenção de Imposto de Renda na fonte de 27,5% de acordo com a tabela 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

13.1. O presente Edital é regido pela Lei nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC), para garantia dos direitos culturais, organizado em regime de colaboração entre os entes federativos para gestão conjunta das políticas públicas de cultura, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que regulamenta sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, do Decreto n. 45.127, de 17 de outubro de 2017, que institui o Prêmio Hermilo Borba Filho de Literatura, da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, do Decreto nº 49.914/2020 - Política Estadual de Segurança da Informação - PESI, do Decreto Nº 49.265/2020- Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, além das disposições constitucionais e demais normas aplicáveis, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal.

13.2. A Cepe Editora terá exclusividade na primeira edição das obras vencedoras e a ela será concedido o direito de fazer os ajustes necessários para garantir a qualidade gráfica e editorial das obras premiadas.

13.3. De cada obra vencedora publicada, à exceção do Grande Prêmio, 150 (cento e cinquenta) exemplares serão destinados à Cepe Editora, facultando a ela o direito de comercialização dessa tiragem; 100 (cem) exemplares serão destinados ao vencedor(a), conforme já descrito no item 3.2.2 deste edital; e 350 (trezentos e cinquenta) exemplares serão destinados ao sistema Secult-PE/Fundarpe, que se compromete de distribuí-los entre bibliotecas públicas/comunitárias, espaços de leitura, universidades, crítica especializada, conselheiro(a) e suplente da linguagem de Literatura no Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC), membros titulares e suplentes da Comissão Setorial de Literatura e destiná-los a programas de fomento à leitura desenvolvidos pelo órgão.

13.4. A distribuição dos exemplares do Grande Prêmio ocorrerá da seguinte forma: 250 (duzentos e cinquenta) exemplares serão destinados à Cepe Editora, facultado a ela o direito de comercialização dessa tiragem; 100 (cem) exemplares serão destinados ao vencedor(a) (conforme já descrito no ponto 3.2.2; e 450 (quatrocentos e cinquenta) exemplares serão destinados ao sistema Secult-PE/Fundarpe, que se compromete a distribuí-los entre bibliotecas públicas/comunitárias, espaços de leitura, universidades, crítica especializada, conselheiro(a) e suplente da linguagem de Literatura no Conselho Estadual de Política Cultural (CEPC), membros titulares e suplentes da Comissão Setorial de Literatura e destiná-los a programas de fomento à leitura desenvolvidos pelo órgão.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1. Ao se inscrever no presente edital, o(a) proponente declara, sob sua exclusiva responsabilidade, a inexistência de plágio em sua proposta, bem como assegura possuir todas as autorizações necessárias de terceiros que detenham eventuais direitos conexos sobre a produção artística apresentada.

14.2. O(A) proponente contemplado(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua proposta, incluindo, mas não se limitando a violações de direitos de imagem, voz, propriedade intelectual, plágio ou qualquer outro direito de terceiros. Em caso de qualquer dano e/ou prejuízo decorrente dessas questões, inclusive por omissão de informações, o(a) proponente responderá integralmente, isentando a Secult-PE/Fundarpe de qualquer responsabilidade.

14.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), o(a) proponente contemplado/a neste edital, autoriza a Secult-PE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos que não envolvam o mérito artístico-cultural das propostas serão decididos pela Secult-PE.

15.2. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no portal Cultura PE (<http://www.cultura.pe.gov.br>), nos sites do Mapa Cultural de Pernambuco (<http://www.mapacultural.pe.gov.br/>) e da Cepe (<http://www.cepe.com.br/>).

15.3. Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste edital serão prestados aos interessados pela Coordenadoria de Literatura através do e-mail: premiohermilo@gmail.com e pelo atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018.

15.4. Para os casos de dúvidas técnicas ou problemas na plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Pernambuco será prestado suporte, exclusivamente, por meio do Atendimento via WhatsApp (81) 3184-3018 e pelo e-mail: contato.mapacultural@secult.pe.gov.br de segunda a sexta das 08h às 16h59.

15.5. Denúncias, reclamações, sugestões e elogios devem ser encaminhados por meio do site: <https://www.cultura.pe.gov.br/pagina/ouve-pe/>;

15.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum estadual do Fórum da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Constitui Anexos deste Edital:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Lei Geral de Proteção de Dados - lei nº 13.709/2018 – LGPD;

Anexo III - Autodeclaração de Residência;

Anexo IV - Declaração de Autoria;

Anexo V - Termo de Compromisso;

Anexo VI - Termo de Concordância de Exclusividade de Edição;

Anexo VII - Documentos necessário para inscrição e pagamento das premiações.

Recife, 22 de abril de 2025.

Comissão de Editais
COMED/Secult-PE